



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I.D - COMPARATIVO DESONERADO E NÃO DESONERADO

1. DEMONSTRATIVO

1.1. Conforme preconizado pelo Tribunal de Contas da União, segue o comparativo dos custos para a administração pública com valores desonerados e não desonerados.

1.1.1. Segundo o acórdão nº 2.622/2013 e o cálculo demonstrado no Anexo I.B - Cálculo do BDI e que para o BDI desonerado é considerada a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%, o resultado para os BDIs são:

BDI desonerado = 26,52%
BDI não desonerado = 20,42%

1.2. Assim, os valores finais das planilhas orçamentárias são:

GRUPO	Valor Desonerado	Valor não Desonerado	Valor Adotado (não desonerado)
I	R\$ 10.342.236,34	R\$ 9.992.347,57	R\$ 9.992.347,57

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ARRUDA MORAIS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/10/2026, às 14:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NUNES MARTINS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/10/2026, às 14:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **76417940** e o código CRC **120AF80E**.



Referência: Processo nº 08662.000584/2026-89



SEI nº 76417940